



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 174/2020

Aprova *ad referendum* o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) da Região de Feira de Santana-Bahia e dá outras providências.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia (CIB-BA) no uso de suas atribuições, e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e no Capítulo V, Sessão II, Do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

A Portaria GM/MS nº 1303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as redes do SUS (Origem: PRT MS/GM 4279/2010 e PRT MS/GM 793/2012);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS (Origem: PRT MS/GM 835/2012);

Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação – CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, Versão 3.0 – Atualizado em agosto de 2020 pelo Ministério da Saúde;

A Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional (CIR) da Região de Saúde de Feira de Santana do dia 08 de setembro de 2020, no formato web conferência devido a pandemia por COVID-19, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) da Região de Feira de Santana-Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) da Região de Feira de Santana-Bahia.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 174/2020

Art.2º Definir que, para a viabilização do Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, além da implantação dos Pontos de Atenção pactuados, devem ser realizados monitoramento e avaliação dos Componentes da Rede pelo Estado e pelos Municípios.

Art. 3º Estabelecer como Componentes da Rede: Atenção Básica, Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física (incluindo a Atenção à Pessoa com Ostomias), Intelectual (incluindo a Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais Transtornos Globais do Desenvolvimento), Visual, a Atenção de Urgência e Emergência e a Atenção Hospitalar.

Art. 4º Definir que o incentivo financeiro de investimento e custeio para o Componente Atenção Especializada da RCPD, está previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 835/2012, Art. 2º e 7º).

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de novembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA